

PORTARIA N° 688 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Outorga a CLÉLIA LUIZA KLOECKNER DUMONCEL, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Ribeirão São João, na Fazenda 4 ventos.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual n° 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto n° 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução N° 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n° 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico N° 315/2022, de 23 de agosto de 2022, do processo SIGA N° 573/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a **CLÉLIA LUIZA KLOECKNER DUMONCEL CPF: 616.394.190-04**, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Ribeirão São João, com a finalidade de irrigação de 300,30 ha das culturas de soja, milho, e feijão pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, Fazenda 4 Ventos, zona rural do Município de Feliz Natal/MT, Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de

Planejamento e Gerenciamento UPG: A-10 – Ronuro - Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I. Deferir a solicitação para a captação no Ribeirão São João nas coordenadas geográficas (bombeamento mestre), 12°16'50,28"S e 54°24'03,21"W ; e vazão máxima de captação de 1149,84 m³/h (0,3194 m³/s ou 319,4 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme a tabela do anexo. A captação terá somente um ponto para adução interligando dois conjuntos moto bombas, conforme descrito no parecer técnico, não havendo reservação. A captação atenderá dois equipamentos tipos pivôs central, conforme tabela 02 abaixo.

0

Tabela 02 – características da captação 02

Ponto	Vazão m³/h	Área ha	Coordenadas
Captação	x	x	12°16'50,28"S 54°24'03,21"W
PIVÔ 01	574,87	150,15	12°16'33,91"S 54°24'44,01"W
PIVÔ 02	574,87	150,15	12°17'18,75"S 54°24'35,48"W
Total	1149,74	300,30	

II. A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamentos deverá ser instalados na tubulação principal de forma a registrar toda a vazão captada, sem nenhuma derivação antes do equipamento de medição de vazão.

III. A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas até 30 dias após esta portaria completar um ano subsequente, ao ano/dia/mes de sua emissão.;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 30 de agosto 2027, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;

IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual n° 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 24 de agosto de 2022.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no Ribeirão São João

Coordenadas Geográficas 12°16'50,28"S 54°24'03.21"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.3194	8	15	Julho	0.3194	14	31
Fevereiro	0.3194	8	15	Agosto	0.3194	17	29
Março	0.3194	8	15	Setembro	0.3194	9	29
Abril	0.3194	8	30	Outubro	0.3194	5	27
Maiο	0.3194	14	27	Novembro	0.3194	8	15
Junho	0.3194	12	30	Dezembro	0.3194	8	15

Volume máximo anual de 3.3356.85,84 m³

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 31/08/2022 as 14:42:51.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento> informando o código verificador **D4XZ94C71** e o código CRC **A99D18B6**.